

Arrecadação Tributária, Probidade Administrativa e o Sucateamento da Procuradoria Geral do Estado de SP.

SINDIPROESP

SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 3 milhões por ano: eis o quanto *cada Procurador(a) do Estado de São Paulo* arrecada e recupera, em média, para os cofres públicos *exclusivamente* por meio de execuções fiscais e protestos de certidões da dívida ativa. Esse montante sobe para **R\$ 16,5 milhões anuais por Procurador** se considerados apenas os membros da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) que atualmente militam no Contencioso Tributário-Fiscal.

Foi o que o **SINDIPROESP**, 1º colocado no ranking de usuários do Serviço de Informações ao Cidadão do Estado de São Paulo (SIC) 1, apurou.

Os Procuradores do Estado arrecadaram, entre janeiro de 2013 e março de 2018, **R\$ 10,4 bilhões** em sede de execução fiscal, e **R\$ 3,69 bilhões** entre novembro de 2012 e março de 2018, mediante protestos extrajudiciais de certidões da dívida ativa 2; outrossim, o *estoque* da dívida ativa, de aproximadamente **R\$ 400 bilhões**, encontra-se em sua maior parte (algo em torno de 90%) devidamente ajuizado (Protocolo SIC 62244185291, de 24/03/2018).

Esses números, impressionantes, poderiam ser até mais expressivos se houvesse *investimentos* na estrutura orgânico-funcional da PGE-SP, investimentos que, no entanto, têm sido *negligenciados* há anos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Não é dado ao administrador público ignorar que cabe exclusivamente à PGE-SP, dentre outras funções, (i) promover a inscrição, o controle e a *cobrança da dívida ativa estadual* e (ii) representar judicial e extrajudicialmente o Estado e suas autarquias (art. 99, I e VI, da Constituição do Estado de São Paulo). E *agir negligentemente na arrecadação de tributo* ou renda, bem como no que diz respeito à *conservação do patrimônio público* – prescreve o art. 10, X, da Lei nº 8.429, de 1992 – constitui *improbidade administrativa*.

O *desmazelo governamental* com a coisa pública e o *progressivo aviltamento da PGE-SP* vêm sendo insistentemente denunciados neste espaço e alhures, e são do conhecimento das autoridades

públicas competentes (<http://www.cartataforense.com.br/conteudo/artigos/o-sucateamento-da-procuradoria-geral-do-estado-de-sao-paulo/17617>, <http://www.cartataforense.com.br/conteudo/artigos/um-caso-de-improbidade-administrativa-por-omissao/17953> e <http://www.cartataforense.com.br/conteudo/artigos/a-saude-e-a-seguranca-dos-procuradores-do-estado-diante-das-mas-condicoes-de-trabalho-na-procuradoria-geral-do-estado-de-sao-paulo/18239>).

Em 1º de junho de 2017, por exemplo, o **SINDIPROESP** revelou aqui: a) 344 cargos vagos/não providos de Procurador do Estado (28,59% do quadro); b) 1.932.392 processos judiciais sob acompanhamento da PGE-SP e seus 859 membros em atividade; c) 32 atos de designação entre janeiro de 2015 e fevereiro de 2017, com determinação de que uma Consultoria Jurídica responda pelo expediente de outra; d) estoque da dívida ativa de R\$ 343 bilhões, estando R\$ 323 bilhões ajuizados (dados de março de 2017); e) falta de carreiras de apoio técnico (como contadores e assistentes jurídicos); f) 0,83 servidor administrativo por Procurador; g) prédios sem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e sem condições ergonômicas de trabalho, etc.

Atualmente, a PGE-SP vive situação *ainda mais dramática, aflitiva e depauperada*: a) 413 cargos vagos/não providos de Procurador do Estado (34,33% do quadro); b) 2.245.905 processos judiciais sob acompanhamento da PGE-SP e seus 790 membros em atividade; c) 82 Procuradores do Estado (10,37% do quadro ativo) em condições de se aposentar; d) 50 atos de designação entre janeiro de 2015 e agosto de 2018, com determinação de que uma Consultoria Jurídica responda pelo expediente de outra; e) estoque da dívida ativa de R\$ 378 bilhões, estando R\$ 337 bilhões ajuizados (dados de março de 2018); f) falta de carreiras de apoio técnico; g) 0,79 servidor administrativo por Procurador 3; h) vacância de 72,42% do quadro de 1.204 estagiários de Direito; i) propositura, pelo Ministério Público do Trabalho, de ações

civis públicas contra o Estado em razão de várias unidades da PGE-SP descumprirem Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como as de nºs 17 (*condições de ergonomia*) e 23 (*prevenção contra incêndios*); j) 578 solicitações e 421 deferimentos de licenças para tratamento de saúde requeridas por 309 Procuradores do Estado entre 01/01/2014 e 16/02/2018, etc.

Especificamente em relação à importante área do Contencioso Tributário-Fiscal (CTF), o **SINDIPROESP** averiguou e constatou *diminuto número* de Procuradores do Estado que respondem pela *arrecadação tributária* e pela *defesa judicial do Estado em causas tributário-fiscais milionárias*.

Dos 494 Procuradores do Estado, número estabelecido pela Resolução PGE nº 26, de 2012, com base no quadro de 1.033 membros fixado *antes* da atual Lei Orgânica da PGE-SP, de 2015 – que o elevou a 1.203 –, hoje há somente **170** que tocam os milhares de ações tributárias e execuções fiscais em todo o Estado (Protocolo SIC 588171810868, de 25/06/2018).

Na Procuradoria Fiscal, principal unidade do CTF, a vacância é da ordem de **47,69%**. São só **68** Procuradores do Estado, quando, pelo quadro (defasado) anterior a 2015, deveriam ser 130. Mas há unidades da PGE-SP onde o número de Procuradores nessa área é ainda consideravelmente menor, como a Procuradoria Regional de Presidente Prudente, que abrange 54 Municípios, e a Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, que cobre 60 Municípios. Juntas, elas têm **6** Procuradores em bancas tributário-fiscais.

Menos Procuradores – já se disse mais de uma vez nesta coluna – *significam menor arrecadação tributária e maior possibilidade de o Estado sofrer vultosas derrotas judiciais e ver o patrimônio público indefeso*.

O *desprezo, a incúria* e a *omissão governamental* para com a PGE-SP e para com a *arrecadação tributária, a conservação do patrimônio público* e a *proteção do interesse público* também podem ser facilmente corroborados a partir de mais outra revelação chocante: entre 01/09/2015 e 30/09/2017, o Governador do Estado expediu **199 autorizações** para a admissão de **48.054 servidores públicos**, mas *nenhuma* delas foi para o provimento de cargos de Procuradores e servidores na PGE-SP (Protocolo SIC 467341716616, de 07/10/2017). O atual

concurso, solicitado em 2015, porém autorizado com *enorme e injustificável atraso* em 08/11/2017 para provimento de (parcos) 100 cargos de Procurador do Estado 4, iniciou-se em 16/03/2018 e está em andamento 5, não havendo previsão para nomeação dos aprovados, não obstante a atual Lei Orgânica da PGE-SP *ordene* a realização de concurso de ingresso na carreira quando existirem, no mínimo, 20 cargos vagos a serem preenchidos, a indicar que *não deve haver claros de lotação superiores a esse número*.

Ao passo que negligencia a PGE-SP, o Governo paulista tem se revelado pródigo e diligente na implementação de medidas ruins para o erário, como a *concessão de vultosos benefícios fiscais* ao arripio da Constituição da República e da Lei de Responsabilidade Fiscal, e sem a auscultação dos Procuradores do Estado (<http://www.sindiproesp.org.br/home/advocacia-publica-renuncia-fiscal-e-improbidade-administrativa/>), e a realização de *operações de securitização da dívida ativa* avessas às ordens jurídicas financeira e tributária, e à própria Advocacia Pública, que não pode estar a serviço de interesses privados, operações estas que foram questionadas pelo **SINDIPROESP** por meio de ação civil pública, proposta em parceria com o Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – SINAFRESP contra 10 réus (<http://www.sindiproesp.org.br/home/sindiproesp-e-sinafresp-impugnam-em-juzo-a-securitizacao-da-divida-ativa-paulista/>).

Oxalá o Ministério Público esquadrinhe e o Poder Judiciário reprima os atos de improbidade administrativa que nos últimos anos malfadam a Advocacia Pública paulista e conspiram contra a arrecadação tributária e a conservação do patrimônio público, valores republicanos que devem ser mantidos incólumes ou, se lesados, restaurados.

4. Em 08/11/2017, a vacância na PGE-SP era de 367 Procuradores do Estado.

5. O último concurso de ingresso de Procuradores do Estado antes do de 2018 foi realizado em 2012.

1 Protocolo SIC 301301814316, de 16/08/2018.

2 Além desses valores, os Procuradores do Estado arrecadam honorários advocatícios, pagos pelas partes sucumbentes nos processos judiciais.

3 Dados atualizados até junho de 2018, quando havia 797 Procuradores do Estado e 631 servidores administrativos em atividade na PGE-SP (Protocolo SIC 48828189802, de 06/06/2018).

Derly Barreto e Silva Filho

Procurador do Estado de São Paulo. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela PUC-SP. Presidente do Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo – SINDIPROESP (biênios 2015-2016 e 2017-2018). Membro das Comissões de Advocacia Pública, de Direito Constitucional e de Direitos e Prerrogativas da OAB-SP (triênio 2016-2018). Autor do livro intitulado “Controle dos atos parlamentares pelo Poder Judiciário” (Malheiros, 2003). Ex-Conselheiro Eleito da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (biênio 2013-2014).

